



## CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS/RJ

**PROCESSO ADMINISTRATIVO 683/2019**  
**JULGAMENTO DAS CONTAS DE GOVERNO DO MUNICÍPIO DE**  
**CARAPEBUS/RJ**  
||  
**EXERCÍCIO DE 2017**  
||  
**GESTOR RESPONSÁVEL: PREFEITA CHRISTIANE MIRANDA DE**  
**ANDRADE CORDEIRO**

### NOTIFICAÇÃO

**NOTIFICANTE:** Presidente da Câmara Municipal de Carapebus.  
**NOTIFICADA:** Christiane Miranda De Andrade Cordeiro, Prefeita Municipal de Carapebus/RJ, inscrita no CPF sob o nº 913.411.327-49.

#### **ENDEREÇOS PARA NOTIFICAÇÃO:**

- a) Institucional: Sede da Prefeitura Municipal de Carapebus/RJ, localizada na Avenida Getúlio Vargas, 15, Centro;
- b) Pessoal: Rua José Atayde de Alvarenga, 04, Centro, Carapebus/RJ;  
Ou onde for encontrada.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS**, no uso de suas atribuições legais, **NOTIFICA** a Prefeita acima qualificada nos seguintes termos:

1 - A Câmara Municipal de Carapebus reunir-se-á em sessão ordinária no dia 25/06/2020, com início às 17 horas, no Plenário de sua Sede, para julgamento das contas de governo do município de Carapebus referente ao exercício de 2017, ano fiscal-orçamentário cuja gestão estava sob o vosso encargo na qualidade de prefeita municipal.

2 - O Parecer da **Comissão de Finanças, Orçamento, Tributação, Fiscalização e Controle** da Câmara Municipal é no sentido da **REJEIÇÃO** das contas de governo, com encaminhamento de decreto legislativo nesse sentido, em concordância com o Parecer Prévio emitido pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro nos autos do processo **TCE/RJ 216.792-4/18**, do qual V. Ex<sup>a</sup> já tem plena e integral ciência inequívoca.



## CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS/RJ

**PROCESSO ADMINISTRATIVO 683/2019**  
**JULGAMENTO DAS CONTAS DE GOVERNO DO MUNICÍPIO DE**  
**CARAPEBUS/RJ**  
||  
**EXERCÍCIO DE 2017**  
||  
**GESTOR RESPONSÁVEL: PREFEITA CHRISTIANE MIRANDA DE**  
**ANDRADE CORDEIRO**

3 – Os autos do processo camarário de julgamento das contas estão à disposição de V. Ex<sup>a</sup> e/ou procurador regularmente constituído por procuração, na sede da Câmara Municipal, no horário do expediente do Órgão, tanto para manuseio na repartição, como para extração de cópias ou eventual digitalização, mediante o acompanhamento de servidor responsável para tanto, eis que os autos devem permanecer disponíveis para manuseio compartilhado com os vereadores que integrarão o Plenário Julgador das contas.

4. Informa-se que V. Ex<sup>a</sup> já foi notificada quanto à instauração do presente processo de julgamento das contas de governo do exercício 2017 desde 13/11/2019, através do ofício/comunicação 129/2019, do Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Carapebus, gerando o seguinte processo administrativo na Prefeitura Municipal: **9213/2019**. De se ressaltar, ainda, que o aludido julgamento havia sido pautado para a sessão ordinária do dia 31/03/2020, tendo V. Ex<sup>a</sup> sido regularmente notificada através de expediente formal gerador do processo **2150/2020**. O feito foi retirado de pauta, à época, em virtude de melhor adequação regimental.

5. Na sessão de julgamento, V. Ex<sup>a</sup> ou procurador regularmente constituído por procuração terá o tempo máximo de 01 hora (60 minutos) para sustentação oral defensiva, logo após a leitura do parecer da **Comissão de Finanças, Orçamento, Tributação, Fiscalização e Controle**. Informa-se, por fim, que a Câmara Municipal está adotando medidas de distanciamento e asseio com álcool em gel para garantir a total segurança dos participantes do ato.

Carapebus, 16 de junho de 2020.

**ANSELMO PRATA VICENTE**

Vereador Presidente da Câmara Municipal de Carapebus/RJ.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS/RJ**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO 683/2019**  
**JULGAMENTO DAS CONTAS DE GOVERNO DO MUNICÍPIO DE**  
**CARAPEBUS/RJ**

||  
**EXERCÍCIO DE 2017**

||  
**GESTOR RESPONSÁVEL: PREFEITA CHRISTIANE MIRANDA DE**  
**ANDRADE CORDEIRO**

---

### **RECIBO DA NOTIFICAÇÃO EM CASO DE ENCONTRO PESSOAL:**

Recebi esta notificação na data de: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_.

-----  
Assinatura legível e de acordo com o documento de identidade.

*Obs.: A pessoa notificada deverá assinar/rubricar em todas as folhas desta notificação, caso encontrada.*